



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Resolução nº 63/2012

Autorizada publicação
09 ABR. 2012
Moema Almeida Cordeiro Coordenadora de Atos e Publicações Oficiais

DIÁRIO OFICIAL
09 ABR. 2012
Casa Civil - COAPO

Dispõe sobre a criação da Medalha de Mérito Defensorial José Euclides Ferreira Gomes Júnior.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública (art. 37 *caput* da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988);

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art. 102, LC 80/1994 e Arts. 1º e 10, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998);

CONSIDERANDO que este ano a Defensoria Pública implementa 15 (quinze) anos desde a sua criação, fato histórico tão auspicioso, merecedor de marco enaltecedor;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a "Medalha de Mérito Defensorial José Euclides Ferreira Gomes Júnior", chamada a galardoar o mérito cívico do cidadão que, no Ceará, se

[Handwritten signatures and initials]

destaca pelos relevantes serviços à Defensoria Pública e exemplos de dedicação aos cidadãos que dela necessitam, com as seguintes características:

I. A medalha será banhada a ouro com diâmetro total de 45 (quarenta e cinco) milímetros, sendo no centro um disco de 35 (vinte e cinco) milímetros de diâmetro, no qual será inscrito o brasão da Defensoria Pública do Estado do Ceará, sob o modelo constante na Resolução nº 60/2012, do Conselho Superior e circundando o disco uma coroa de louros de 05 (cinco) milímetros de grossura e 3 (três) milímetros de espessura.

II. A medalha terá uma fita verde, de 40 (quarenta) milímetros de comprimento por 30 (trinta) milímetros de largura, e será usada sobre o peito esquerdo.

III. A passarela será de prata dourada, tendo a dimensão de 13 (treze) milímetros de comprimento por 33 (trinta e três) milímetros de largura, da qual pendem a fita e a medalha.

Artigo 2º - A Medalha poderá ser outorgada a, no máximo, duas pessoas por quinquênio e sua entrega ocorrerá em solenidade pública, preferentemente, durante as comemorações dos aniversários quinquenais de criação da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 1º - A entrega deverá ser precedida de divulgação prévia da solenidade nos meios de comunicação locais.

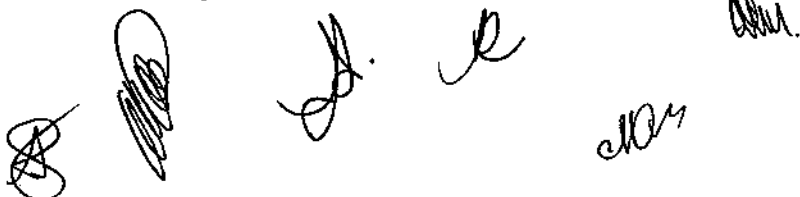
§ 2º - A preparação do evento será de responsabilidade da Defensoria Pública Geral do Estado.

Artigo 3º - Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, por maioria de seus membros, decidir sobre a concessão da honraria.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 27 de março de 2012.



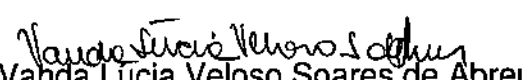



Andrea Maria Alves Coelho

Presidente


Maria Angelica Cardoso Mendes Bezerra

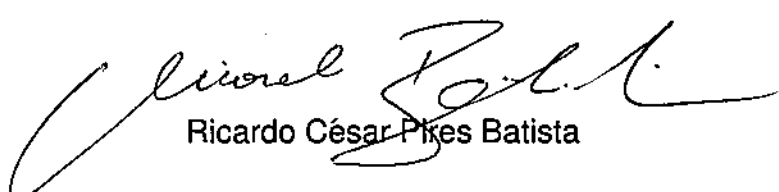
Conselheira Nata


Vanda Lucia Veloso Soares de Abreu

Conselheira Nata


Aline Lima de Paula Miranda

Conselheira Eleita


Ricardo César Pires Batista

Conselheiro Eleito


Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes

Conselheira Eleita